

EDITAL nº 58 de 10 de dezembro 2014

Tércio Marinho do Nascimento Junior,
Secretário de Cultura de Jundiá, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições

FAZ SABER que, estão abertas as inscrições do Concurso para **Seleção de Projetos de Oficinas Culturais**, nos termos da Lei nº 8.666/93, no período de **10 de dezembro de 2014 a 26 de janeiro de 2015, para execução no período de março a outubro de 2015**, na cidade de Jundiá, conforme regulamento abaixo:

**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE
OFICINAS CULTURAIS**

REGULAMENTO

1. DO OBJETO E METAS

1.1 Constitui objeto do presente Concurso a seleção de projetos de Oficinas Culturais nas áreas de: Artes Cênicas, Artes Visuais, Dança, Música, Moda, Literatura e Audiovisual.

1.2 Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá – SMC disponibiliza espaços destinados a oficinas culturais que proporcionam a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural, a formação de público para o setor cultural. Os cursos oferecidos para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade.

1.3 Como forma de ampliar o atendimento, a SMC prevê, também, a realização das Oficinas em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, nos bairros onde possuam Espaços Culturais, otimizando o atendimento de um número maior da população.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A SMC realiza seus programas e projetos, visando à eficiência e maior abrangência, assim sendo, os programas ficam ajustados para melhor atendimento da população e dos agentes multiplicadores de Jundiá.

2.2 A seleção dos projetos dar-se-á na modalidade de **Oficinas Culturais**, voltadas à vivência e experimentação cultural de seus participantes, desenvolvendo de maneira ampla conceitos teóricos, técnicas e procedimentos de uma linguagem ou modalidade artística específica, de maneira dinâmica e atuante, constituindo-se como ferramenta ágil e flexível, capaz de atingir os diferentes grupos sociais, revelando potencialidades, despertando a criatividade, discussão e reflexão, possibilitando o aperfeiçoamento técnico e a aquisição de novos conhecimentos.

2.3 Os projetos deverão especificar a idade do seu público alvo, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá trabalhará com diversas faixas etárias:

De 07 a 12 anos
De 13 a 17 anos
Acima de 18 anos

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na Casa da Cultura de Jundiá, situada na Rua Barão de Jundiá nº 868 - Centro, a **partir do dia 10 de dezembro**, de segunda a sexta-feira no horário das 9 às 17 horas, excluindo feriados e pontos facultativos. **O proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos.**

3.2 Os interessados deverão inscrever apenas 01 (um) projeto por área para participação da seleção de oficinas: **Artes Cênicas, Artes Visuais, Dança, Música, Moda, Literatura, Audiovisual.**

3.3 Não serão aceitos projetos remetidos pelo correio, fax ou e-mail, propostas manuscritas ou em desacordo com o Regulamento.

3.4 O Proponente deverá assinar a declaração/requerimento junto à inscrição, que deverá ser retirada na Casa da Cultura – Rua Barão de Jundiá nº 868 – Centro, de segunda à sexta-feira das 9 às 17 horas.

4. DOS PROJETOS

4.1 Os projetos **deverão** ser apresentados em pasta com grampo, trilho ou similar, elaborados de maneira clara e sucinta, estar **assinados pelo proponente** e conter, **obrigatoriamente**:

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título, área cultural e proponente.

II. JUSTIFICATIVA – fundamentar e explicar o porquê da proposta, enfocando interesse e alcance em relação ao público alvo.

III. OBJETIVO – enumerar e explanar os resultados pretendidos para a execução do projeto.

IV. PÚBLICO-ALVO – especificar faixa etária, e demais pré-requisitos para participação na oficina e outras informações sobre o público almejado.

V. CRONOGRAMA E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO – definir duração e frequência das aulas, que não poderá ser superior a 7 (sete) meses, programa de atividades e conteúdo, detalhando-os no transcorrer do projeto a metodologia utilizada.

VI. MATERIAIS – Todo o material necessário para execução da Oficina será de

inteira responsabilidade do Proponente do projeto.

VII. CURRÍCULO – assinado, datado e documentado.

4.2 Quesitos mínimos para elaboração de Projeto Cultural, considerados pela Comissão Interna de Avaliação para seleção:

- I. Cronograma adequado à execução do projeto;
- II. Detalhamento claro e coerente da proposta;
- III. Relevância social e cultural;
- IV. Exequibilidade;

5. DA ENTREGA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO E POSTERIOR SELEÇÃO

5.1 Da apresentação de títulos, documentos e demais comprovantes para todas as áreas:

- I. Diploma de Doutorado na área pretendida;
- II. Diploma de Mestrado na área pretendida;
- III. Diploma de formação em nível superior na área pretendida;
- IV. Diploma ou certificado de pós-graduação *latu sensu* na área pretendida;
- V. Diploma ou certificado de formação em nível técnico na área pretendida;
- VI. Certificados de Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas;
- VII. Certificados, atestados ou declarações de participação em oficinas culturais na área pretendida ou áreas afins, realizados nos últimos cinco anos, que não sejam emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Jundiaí;
- VIII. Certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos, que não sejam emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Jundiaí;
- IX. Declaração, atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas



culturais, projetos culturais ou cursos livres na área pretendida que não sejam emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Jundiaí;

5.2 O diploma ou certificado de formação em nível técnico, somente será validado quando o proponente não apresentar formação em nível superior na área pretendida.

5.3 Não serão aceitos diplomas ou certificados de Doutorado, Mestrado, pós-graduação, formação em nível superior, ou de formação em nível técnico em áreas diversas daquela pretendida.

5.4 Serão aceitos até 10 certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida ou áreas afins.

5.5 Documentos específicos para cada área a serem avaliados com o currículo:

Serão aceitos como comprovantes de atividade cultural na área pretendida: clipping, material de folheteria, fotos e vídeo.

5.5.1 Da apresentação de títulos, documentos e demais comprovantes para a área de ARTES CÊNICAS:

I. Apresentação de registro profissional no Ministério do Trabalho (DRT) como ator, diretor e técnico.

II. Declarações, atestados e comprovantes de atividade cultural como ator e/ou diretor nos últimos cinco anos, **que não sejam emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Jundiaí.**

5.5.2 Da apresentação de títulos, documentos e demais comprovantes para a área de ARTES VISUAIS:

I. Declarações, atestados ou comprovantes de atividade cultural como artista da área de artes visuais nos últimos cinco anos, **que não sejam emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Jundiaí;**

II. Declarações, atestados ou comprovantes de participação em salões de

artes ou exposições, participação em galerias de arte e venda de peças nos últimos cinco anos.

5.5.3 Da apresentação de títulos, documentos e demais comprovantes para a área de DANÇA:

I. Apresentação de registro profissional no Ministério do Trabalho (DRT) como bailarino ou coreógrafo;

II. Declarações, atestados ou comprovantes de atividade cultural como bailarino, coreógrafo nos últimos cinco anos, **que não sejam emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá;**

5.5.4 Da apresentação de títulos, documentos e demais comprovantes para a área de MÚSICA:

I. Apresentação de registro na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB como músico ou maestro.

II. Declarações, atestados ou comprovantes de atividade cultural como músico e/ou maestro nos últimos cinco anos, **que não sejam emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá.**

5.5.5 Da apresentação de títulos, documentos e demais comprovantes para a área de MODA:

I. Apresentação de diploma de bacharelado ou tecnológico.

II. Declarações, atestados ou comprovantes de atividade cultural relacionada a design de moda e/ou produção de moda nos últimos cinco anos, **que não sejam emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá.**

5.5.6 Da apresentação de títulos, documentos e demais comprovantes para a área de LITERATURA:

I. Declarações, publicações, atestadas ou comprovantes de atividades literárias realizadas nos últimos cinco anos, **que não sejam emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá.**

5.5.7 Da apresentação de títulos, documentos e demais comprovantes para a área de AUDIOVISUAL:

I. Apresentação de diploma de bacharelado ou tecnológico.

II. Declarações, atestados ou comprovantes de atividade cultural relacionada à área e/ou produções audiovisuais realizadas nos últimos cinco anos, **que não sejam emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá.**

6. DA SELEÇÃO

6.1 A avaliação e seleção dos projetos serão de responsabilidade de uma Comissão de Avaliação a ser designada por meio de Portaria publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e composta por profissionais da área cultural e acompanhamento de um membro da Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá e um Conselheiro Municipal de Cultura.

6.2 O critério utilizado pela Comissão de Avaliação para seleção e classificação dos projetos, será a atribuição de notas de 5 a 10, podendo, inclusive, utilizar a fração de meio (Ex: 5,0; 5,5; 6,5), baseado na qualidade, pertinência do projeto apresentado, apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional. Em caso de empate, prevalecerá a nota recebida na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional.

6.3 A seleção do projeto feita pela Comissão de Avaliação consubstanciará no reconhecimento do trabalho do profissional na respectiva área. Os projetos selecionados serão contratados de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área cultural.

6.4 Fica facultada à Comissão de Avaliação, convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

6.5 Os resultados da análise e seleção dos Projetos, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, bem como no site da Prefeitura do Município de Jundiá e afixados a partir do dia **11 de fevereiro de 2015** no quadro de avisos da Casa da Cultura – Rua Barão de Jundiá nº 868 - Centro.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os proponentes que tiverem projetos selecionados, serão contratados para execução da Oficina projetada nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada, sem ônus para o município.

7.2 A execução das Oficinas se dará nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá, compreendendo 01 (um) encontro semanal de 02 (duas) horas/aula cada encontro.

7.3 Para fins de remuneração, o valor da hora /aula deverá ser proposto previamente, observado o limite máximo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

8. Da entrega de documentação para contratação.

Documentos obrigatórios para contratação Pessoa Jurídica

- I. Cópias legíveis do RG e CPF (frente e verso);
- II. Dados Bancários (banco, conta corrente pessoa jurídica e agencia).
- III. Pessoa Jurídica Cartão do CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS

CND Previdenciária

<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

CND Trabalhista

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Cartão CNPJ

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Certificado de Regularidade do FGTS

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

Documentos obrigatórios para contratação Pessoa Física

- I. - CPF/MF;
- II. - Carteira de Identidade – RG;
- III. - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- IV. - Dados Bancários (banco, conta corrente pessoa física e agencia).

V. - Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;

VI. - inscrição do profissional autônomo junto a Prefeitura do Município de Jundiá, com o comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento de atividade;

VII. - Declaração de Regularidade de Situação – DRS-CI emitida pela Previdência Social.

§ 1º - Caso o profissional autônomo a ser contratado não possua o Cartão de Inscrição no PIS/PASEP, deverá fornecer uma cópia do Número de Inscrição de Trabalhador junto ao INSS – NIT.

§ 2º - Para atendimento ao item VI, deste artigo, se o profissional for domiciliado em outro município, o ISS será o de competência daquela municipalidade, devendo, todavia, se referir ao ano da contratação.

8.1 Fica estabelecido como prazo máximo de entrega de toda documentação exigida para contratação, o período de **19 a 26 de fevereiro de 2015**.

8.2 O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega de documentação acarretará a decadência do direito à contratação.

8.3 Somente será aceita pela Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá a documentação completa.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Os aprovados e contratados nos termos acima se comprometem desde já, a realizar a Oficina em conformidade com o projeto selecionado, obedecendo as condições estabelecidas nos itens **7.2 e 7.3**, sob pena de rescisão do contrato firmado e multa;

9.2 Fica desde logo assegurado à Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá o direito de, uma vez rescindido o contrato por culpa do proponente do projeto, durante o período previsto para sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste.

9.3 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato;
- III. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- IV. Para cada falta injustificada: desconto da hora aula não trabalhada.
- V. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.
- VI. O prestador de serviço que incidir em 03 (três) advertências durante o período de

vigência do contrato, será impedido de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.4 Nas mesmas penalidades incorrerão o executor de projeto que violar direitos fundamentais da criança e/ou adolescente, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento, devendo o executor cumprir o disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

9.5 As penalidades previstas nos itens I ao VI serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria (em especial as previstas no subitem 9.4, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá:

- I. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização dos cursos;
- II. Disponibilizar estrutura mínima para realização dos cursos;
- III. Coordenar as execuções de cada uma das propostas selecionadas;
- IV. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Diretoria de Cultura, em conjunto com o coordenador das oficinas;
- V. Elaborar planejamento em conjunto com os executores selecionados;
- VI. Elaborar certificados e materiais gráficos;
- VII. Divulgar os cursos na mídia local.

10.2 Compete ao proponente do projeto aprovado:

- I. Planejar as aulas;
- II. Assinar folha de presença durante o período das aulas previstas, **de março a outubro de 2015**;
- III. Elaborar relatórios mensais de atividades, devidamente assinados;
- IV. Apresentar ficha de frequência dos alunos;
- V. Cumprir horários e os cronogramas pré-estabelecidos;
- VI. Participar quando solicitado, das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá, nas quais as oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos.

VII. Participar de reuniões bimestrais para troca de conhecimentos e avaliação do processo, com coordenadoria e Diretoria da SMC.

VIII. Participar da programação da SMC.

IX. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento da Oficina

X. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

11. DO CRONOGRAMA

I. Período de inscrições: de **10 de dezembro de 2014 até 26 de janeiro de 2015**;

II. Avaliação e Seleção: de **27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2015**;

III. Resultado: **11 de fevereiro de 2015**

IV. Entrega de Documentação para contratação: de **19 a 26 de fevereiro de 2015**;

V. Encontro preparatório com os contratados: **27 de fevereiro de 2015**;

VI. Início das atividades nas Oficinas Culturais: **março de 2015**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O proponente de cada projeto selecionado, uma vez contratado para a execução da Oficina será remunerado considerando o valor não superior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora/aula, conforme proposta, devendo incidir no valor total a ser pago por cada período de prestação dos serviços, os respectivos tributos, que serão retidos pela Secretaria Municipal de Finanças de Jundiá, nos casos e formas previstos em lei.

12.2 Fica estabelecido que o proponente isenta a Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte, material pedagógico, entre outros referentes à execução do projeto selecionado e contratado.

12.3 Quaisquer danos e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução da Oficina, será de inteira responsabilidade do proponente do projeto (responsável pela turma).

12.4 Será firmado entre o proponente do projeto selecionado e a Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá um contrato nos termos da minuta que constitui anexo ao presente edital.

12.5 É facultado a Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá ampliar ou reduzir o período de duração das oficinas, conforme adequação às



necessidades verificadas durante a execução de cada projeto, observados os limites previstos no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

12.6 Fica também convencionado que o Proponente autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do proponente e do projeto, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura de Jundiá, nos termos do artigo 111 da Lei no. 8.666/93 e seu parágrafo único.

12.7 As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na Casa da Cultura, situada na Rua Barão de Jundiá, nº. 868 – Centro, de segunda à sexta, das 9 às 17 horas, no período de inscrição estabelecido neste edital.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Jundiá aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura